



**1º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA
4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS
EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA
MARFRIG ALIMENTOS S.A.**

MARFRIG ALIMENTOS S.A., companhia aberta com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco A, 5º andar, Sala 01, Vila Olímpia, CEP: 04551-065, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.853.896/0001-40, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Companhia"), e, de outro lado,

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900 – 10º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.030.395/0001-46, representando a comunhão de titulares das debêntures objeto da presente emissão ("Debenturistas"), neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário" e em conjunto com a Emissora, as "Partes"),

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Companhia e o Agente Fiduciário celebraram, em 22 de março de 2013, o "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Marfrig Alimentos S.A.", registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº ED001141-1/000, em 09 de abril de 2013 ("Escritura"); e
- (ii) conforme previsto na cláusula 6.13 da Escritura e ratificado na reunião do conselho de administração da Companhia celebrada em 10 de abril de 2013, a Companhia e o Agente Fiduciário desejam aditar a Escritura para refletir a taxa fixa aplicável à Remuneração (conforme definida em referido instrumento) apurada no processo de coleta de intenção junto aos investidores, dentre outros ajustes acordados entre as Partes;

Resolvem as partes na melhor forma de direito, firmar este "1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Marfrig Alimentos S.A." ("Aditamento"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:



12

011.1111
11.11.11

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Aditamento é:

(a) alterar as cláusulas 6.2 e 6.5 da Escritura, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“6.2 Valor Total da Emissão. O valor total da emissão será de R\$570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de reais) na Data de Emissão (“Valor da Emissão”).”

“6.5 Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 570.000 (quinhentos e setenta mil) Debêntures.”

(b) excluir o item 6.13.1 e alterar a cláusula 6.13 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.13 Remuneração. Sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão, desde a Data de Emissão ou da última data de pagamento da Remuneração, até a data do próximo pagamento da Remuneração, juros remuneratórios à taxa fixa de 15.85% (quinze inteiros e oitenta e cinco décimos por cento) ao ano, calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário devido sob as Debêntures, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), de acordo com a fórmula descrita no item 6.14.3 abaixo (“Remuneração”).”

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO E DA CONSOLIDAÇÃO DA ESCRITURA

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Escritura que não foram expressamente alteradas pelo presente Aditamento, permanecendo válidas, vigentes e inalteradas.

2.2 Todos os termos utilizados em maiúsculo no presente Aditamento terão o mesmo significado a eles atribuídos na Escritura, a menos que tenham sido definidos de forma diversa no presente Aditamento.

CLAUSULA III – DO FORO

3.1 Fica eleito, como foro competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste Aditamento, o foro da comarca da capital de São Paulo, Estado de São Paulo, com



1 2

renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Por estarem certos e ajustados, a Emissora e o Agente Fiduciário firmam o presente Aditamento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

São Paulo, 10 de abril de 2013.

MARFRIG ALIMENTOS S.A.

Nome: Marcos Antonio Molina dos Santos
Cargo: Diretor Presidente

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA

Nome: Viviane Rodrigues
Cargo: Diretora

Nome: Flávio D. Aguetoni
Cargo: Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: Marceu Perroni
CPF: RG. 47.677.865-7 SSP/SP
CPF/MF. 384.519.458-80

Nome: Estevan Borali
CPF: RG: 44.071.566-0
CPF: 330.995.918-28

